

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES

(artigo 4.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos précontratuais, e consultores que apoiam os respetivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de carácter clínico, elaboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, a sua atualização e correção. Os dados recolhidos são publicados na página eletrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, devendo ser atualizado no início de cada ano civil e conservadas na página eletrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 1.º)

Nome: Dina Zita Mendes Pereira

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão: 11737963

2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)

Identificação da situação: Vogal da Comissão de Farmácia e Terapêutica

Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação: ULSAM E.P.E.

Duração da situação (início/fim): 01/01/2024 a 31/12/2024

3. Observações

Comprometo-me a comunicar ao meu superior hierárquico se a minha situação de inexistência de compatibilidades se alterar.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES

(artigo 4.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos précontratuais, e consultores que apolam os respetivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de carácter clínico, elaboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto da estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, a sua atualização e correção. Os dados recolhidos são publicados na página eletrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, devendo ser atualizado no início de cada ano civil e conservadas na página eletrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 1.º)

Nome: Rui Pedro Moreira ALVES Pinheiro

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão: 9863954

2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)

Identificação da situação: Vagante de Comissão de Farmácia e Tropicânica

Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação: ULSAM, EPE

Duração da situação (início/fim): 01/01/2024 - 31/12/2024

3. Observações

Comprometo-me a comunicar ao meu superior hierárquico se a minha situação de inexistência de compatibilidades se alterar.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES

(artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos précontratuais, e consultores que apoiam os respetivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de carácter clínico, elaboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto da estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, a sua atualização e correção. Os dados recolhidos são publicados na página eletrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, devendo ser atualizado no início de cada ano civil e conservadas na página eletrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 1.º)

Nome:

Alfred Manuel Ramalheiro

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão:

07 248451 9 2X1

2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)

Identificação da situação:

Presidente da Comissão de Avaliação

Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação:

Alameda

ULSAT

Duração da situação (início/fim):

01-01-2024 a 31-12-2024

3. Observações

Comprometo-me a comunicar ao meu superior hierárquico se a minha situação de inexistência de compatibilidades se alterar.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES

(artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos précontratuais, e consultores que apoiam os respetivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de carácter clínico, elaboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto da estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, a sua atualização e correção. Os dados recolhidos são publicados na página eletrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, devendo ser atualizado no início de cada ano civil e conservadas na página eletrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 1.º)

Nome: *Sanha Maria Pinto de Brito Novu*

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão: *09601190*

2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-Lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)

Identificação da situação: *Vogal de Comissão de Fomento e Acompanhamento*

Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação: *UCSAM, EPE*

Duração da situação (início/fim): *01-01-2024 a 31-12-2024*

3. Observações

Comprometo-me a comunicar ao meu superior hierárquico se a minha situação de inexistência de compatibilidades se alterar.